

ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	3
AVISO DE DISPENSA	3
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS	3
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025	3
EDITAL DE RECADASTRAMENTO	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025	3
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS	3
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE PARA REPRESENTAR A COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO	3
PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR	4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR	4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR	4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR	4
PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR	5
PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME LEI 14133/2021	5
PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR ASSESSOR LEGISLATIVO	5
PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR ASSESSOR LEGISLATIVO	6
PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR ASSESSOR LEGISLATIVO	6
PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR ASSESSORA ADMINISTRATIVA	6
PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR ASSESSORA LEGISLATIVA	6
PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR PREGOEIRO CONFORME LEI 14133/02021	7
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS	7
RESENHA DO DISTRATO	7
CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO	7
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025	7
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ	8
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 002/2025	8
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 006/2025	8
EXTRATO DE CONTRATO	8
PORTARIA/GP/CMC Nº 061/2025	8
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	8
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025	9
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2025	9
CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO	10
AVISO DE EDITAL DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025	10
AVISO DE EDITAL DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025	18
CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO	27
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	27
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL	28
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	28
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025/DL.	28
RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA N 001 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.	29
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM	30
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025	30
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025	30
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO	31
PORTARIA Nº 011/2025.	31
PORTARIA Nº 012/2025.	31
PORTARIA Nº 013/2025.	31
PORTARIA Nº 014/2025.	31
PORTARIA Nº 015/2025.	32
PORTARIA Nº 016/2025.	32
PORTARIA Nº 017/2025.	32
PORTARIA Nº 018/2025.	32
PORTARIA Nº 019-A/2025.	33
PORTARIA Nº 020/2025.	33



PORTARIA Nº 021/2025.	33
PORTARIA Nº 022/2025.	33
PORTARIA Nº 023/2025.	34
PORTARIA Nº 024/2025.	34
PORTARIA Nº 025/2025.	34
PORTARIA Nº 026/2025.	35
PORTARIA Nº 027/2025.	35
PORTARIA Nº 028/2025.	35
PORTARIA Nº 029/2025.	35
PORTARIA Nº 030/2025.	36
PORTARIA Nº 031/2025.	36
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	36
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	36
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	36
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	37
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	37
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	37
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2025 - DL Nº 001/2025	37
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2025 - DL Nº 002/2025	37



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 001/2025 – CPL/ CMAAP. PROC. ADM. Nº 001/2025 – Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré -MA. A Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré -MA, torna público que realizará procedimento de DISPENSA prevista no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, visando a seleção para Contratação de empresa especializada em organização de eventos e coffee break., para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre Do Pindaré – MA. Cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, Disponível através do E-mail desta CPL: cplcamaraap@gmail.com Recebimento das propostas até 03/02/2025 em horário comercial. Alto Alegre do Pindaré (MA), 28 de janeiro de 2025. Marivalda Paulino Quirino - Agente de Contratação.

Publicado por: FERNANDO ARAÚJO LOPES
Código identificador: 45b0f43ccf380cb0fee9346c50ecd8c0

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 009/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIAPAL DE ANAPURUS -MA, inscrito no CNPJ/MF nº 12.121.042/0001-60, com sede na Avenida João Francisco Monteles, 645, Centro, Anapurus - MA, devidamente cumpridas às formalidades previstas no art. 72, vem **AUTORIZAR** a contratação da empresa JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.965.331 /0001-10, com endereço situado na Av. dos Holandeses, Ed. Tech Office, Sala 405, Ponta D'areia, CEP: 65.077.357, São Luís/MA. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria jurídica e administrativa para a Câmara Municipal de Anapurus- MA, com base no artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), pelo período de 12 meses. Anapurus/MA, 22 de janeiro de 2025. Júlio Cesar Almeida Neto – Presidente.

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA
Código identificador: 015833b3fc65ef48723e7302eba4faa5

EDITAL DE RECADASTRAMENTO

EDITAL CONVOCAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

Número: 002/2024

Editais de Recadastramento Publicado em: 06 de janeiro de 2025

O Vereador Júlio César Almeida Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anapurus/MA, no uso das suas atribuições legais, no termos do regime interno, CONVOCA os servidores lotados na Câmara Legislativa do Município de Anapurus/MA, a comparecer presencialmente à sede da Câmara, entre os dias 13 a 15 de janeiro do corrente ano, no horário das 08h às 12h, portando necessariamente a seguinte documentação: 1- Identidade; 2- CPF; 3- Título de eleitor; 4- Comprovante de endereço; 5- Dados bancários; 6- PIS/PASEP; 7- Portaria; 8- Nomeação; 9- Termo de posse; 10- Último contra cheque; Atenciosamente, Anapurus/MA, 07 de janeiro de 2025. Ver JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO Presidente Câmara Municipal de Anapurus/2025/2026.

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA
Código identificador: 350addeacfc8a0c40a2ce481f471194b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025 - CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA, inscrito no CNPJ/MF nº 12.121.042/0001-60. CONTRATADA: JANSEN MORAIS & VALE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.965.331 /0001-10, com endereço situado na Av. dos Holandeses, Ed. Tech Office, Sala 405, Ponta D'areia, CEP: 65.077.357, São Luís/MA. Fundamento no artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria jurídica e administrativa para a Câmara Municipal de Anapurus- MA; Vigência: 12 (doze) meses - FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Anapurus (MA), 22 de janeiro de 2025. Júlio Cesar Almeida Neto – Presidente. PUBLIQUE-SE

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA
Código identificador: f40dadedb9b2d543b30d897744ab0d2d

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS

Portaria nº 001/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, usando das atribuições legais, conforme Regimento Interno e Lei Orgânica
Dispõe sobre exoneração de Servidores da Câmara Municipal de Anapurus - MA do Cargo de Provimento em Comissão - (Biênio 2023/2024).

Resolve

Art. 01º - Ficam exonerados todos os Servidores deste Poder Legislativo de Anapurus – MA do Cargo de Provimento em Comissão a partir de 31 de dezembro de 2024, biênio 2023/2024.

Art. 02º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura digital e publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo de Anapurus – Ma.

Art. 03º - Registre-se, publique-se.

Art. 04º - Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 02 de janeiro de 2025.

Anapurus- MA, 02 de janeiro de 2025.

Vereador JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Anapurus - MA

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA
Código identificador: 484042a107d8a5edbe6751b5a9b3bc4c

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE PARA REPRESENTAR A COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 Ementa: “ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA REPRESENTAR A COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS (MA)”. O Vereador JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, RESOLVE: Art. 1º Fica nomeada MANOEL FRANCISCO MONTELES NETO, brasileiro, inscrito no CPF nº 005.523.283.32 e PABLO DA SILVA NOMEAÇÃO, brasileiro, inscrito no CPF nº 961.091.733.04, conforme estrutura administrativa. Art. 2º Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins registro. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor





na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE. Edifício da Câmara Municipal de Anapurus(MA), aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025. JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA
Código identificador: 1de08f171d2294956b4fd8b31f7def23

PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR

PORTARIA nº 02, de 06 de janeiro de 2025

Ementa: “ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS (MA)”.

O Vereador **JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado **PABLO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 961.091.733.04, para o cargo comissionado de **Assessor Administrativo**, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal Anapurus(MA), conforme estrutura administrativa.

Art. 2º Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins registro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Anapurus(MA), aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA
Código identificador: 21e163115b77b96d18986e4c64306627

PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR

PORTARIA nº 03, de 06 de janeiro de 2025

Ementa: “ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS (MA)”.

O Vereador **JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeada **GILMARA LIMA DE ALMEIDA**, brasileira, inscrita no CPF nº 032.261.626.32, para o cargo comissionado de **Assessora Jurídica**, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal Anapurus(MA), conforme estrutura administrativa.

Art. 2º Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins registro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Anapurus(MA), aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA
Código identificador: 7aac2dc7b6734cc03c074b975d8fcea6

PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR

PORTARIA nº 04, de 06 de janeiro de 2025

Ementa: “ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS (MA)”.

O Vereador **JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado **JAIRO LISBOA DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 623.889.673.68, para o cargo comissionado de **Tesoureiro**, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal Anapurus(MA), conforme estrutura administrativa.

Art. 2º Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins registro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Anapurus(MA), aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA
Código identificador: b2a986efce6a04a0e222c480c2a138ea

PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR

PORTARIA nº 05, de 06 de janeiro de 2025

Ementa: “ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS (MA)”.

O Vereador **JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado **FRANCISCO VINICIUS MEIRELES CRUZ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 068.938.603.66, para o cargo comissionado de **Controlador**, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal Anapurus(MA), conforme estrutura administrativa.

Art. 2º Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins registro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.





Edifício da Câmara Municipal de Anapurus(MA), aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA
Código identificador: b7e5626bea44e4d46c2be22b2d1b0b91

PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR

PORTARIA nº 06, de 06 de janeiro de 2025

Ementa: “ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS (MA)”.

O Vereador **JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado **JOÃO BATISTA FERREIRA FERNANDES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 107.103.453.72, para o cargo comissionado de **Assessor Contábil**, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal Anapurus/MA), conforme estrutura administrativa.

Art. 2º Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins registro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Anapurus(MA), aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA
Código identificador: 6ebd0ff076baacd86bf95e817f4589ef

PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME LEI 14133/2021

PORTARIA Nº 08/2025.

Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:
RESOLVE

Art. 1º - Nomear **MANOEL FRANCISCO MONTELES NETO**, inscrito no CPF n. 005.523.283.04, para exercer o cargo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.

§1º. A Comissão de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

§ 2º. A Comissão de Licitação será constituída de 3 (três) membros, sendo eles servidores qualificados pertencentes aos quadros dos órgãos da Administração desta Casa Legislativa.

§ 3º. Os membros da Comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente, estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão;

§ 4º. A investidura dos membros da Comissão permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros para mesma Comissão no período subsequente;

§ 5º. São atribuições da Comissão de licitação:

- I. – dirigir e julgar todas as licitações;
 - II. – abrir os envelopes-habilitação técnica, analisar e julgar a documentação de habilitação neles contida e apresentada pelos respectivos licitantes;
 - III. – abrir os envelopes-proposta técnica, analisar e julgar a proposta técnica apresentada por cada um dos licitantes;
 - IV. – abrir os envelopes-proposta financeira, analisar e julgar a proposta financeira apresentada por cada um dos licitantes;
 - V.
 - VI. – rever, mantendo ou alterando, a decisão manifestada, em razão de recurso interposto dos termos da Lei Federal das licitações e Contratos da Administração Pública;
 - VII. – promover diligências no interesse do procedimento licitatório;
 - VIII. – receber recursos contra atos de sua competência, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal;
 - IX. – decidir sobre os casos omissos. § 6º. Comporão a equipe de apoio do agente de contratação, os servidores abaixo relacionado
 - X. – **PABLO DA SILVA; (Membro/Secretário)**
 - XI. – **ROSINETE CORREIRA DA SISLVA; (Membro)**
 - XII. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

VEREADOR JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Biênio 2025/2026

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA
Código identificador: d3822e25096fe0ef39df75630061e3c5

PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA nº 10, de 06 de janeiro de 2025

Ementa: “ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS (MA)”.

O Vereador **JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado **FABIANE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF n. 069.351.453.17, **Assessora Legislativa** do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal Anapurus/MA, conforme estrutura administrativa.

Art. 2º Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins registro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,





retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Anapurus(MA), aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA
Código identificador: b324693535b33768e88d6bce5893ae20

PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA nº 14, de 06 de janeiro de 2025

Ementa: “ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS (MA)”.

O Vereador **JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado **JOÃO BATISTA FERREIRA FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF n. 608.258.293-48, **Assessor Legislativo** do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal Anapurus/MA, conforme estrutura administrativa.

Art. 2º Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins registro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Anapurus(MA), aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA
Código identificador: d09707ae28690ec9ef3b11ab3c0cfe74

PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR ASSESSOR LEGISLATIVO

PORTARIA nº 13, de 06 de janeiro de 2025

Ementa: “ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS (MA)”.

O Vereador **JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado **TALISON SILVEIRA DA SILVA**, brasileiro, **Assessor Legislativo** do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal Anapurus/MA, conforme estrutura administrativa.

Art. 2º Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins registro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Anapurus(MA), aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA
Código identificador: d852254d2df913e6ce7f677ab8a7e152

PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA nº 11, de 06 de janeiro de 2025

Ementa: “ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS (MA)”.

O Vereador **JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado **ROSINETE CORREIRA DA SISLVA**, brasileira, inscrita no CPF n. 608.274.273.79, **Assessora Administrativa** do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal Anapurus/MA, conforme estrutura administrativa.

Art. 2º Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins registro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Anapurus(MA), aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA
Código identificador: 5abb243a0bf36ad7ddcf3d98f6705d21

PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR ASSESSORA LEGISLATIVA

PORTARIA nº 11, de 06 de janeiro de 2025

Ementa: “ DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS (MA)”.

O Vereador **JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO**, Presidente da Câmara Municipal de Anapurus/MA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado **ALAYNE CORREIRA MONTELES**, brasileira, inscrita no CPF n. 608.274.273.79, **Assessora Legislativa** do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal Anapurus/MA, conforme estrutura administrativa.

Art. 2º Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins registro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,





retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Anapurus(MA), aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2025.

JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA
Código identificador: 37cd5e9c1456e04b517273fba3f862cf

PORTARIA DE NOMEAÇÃO SERVIDOR PREGOEIRO CONFORME LEI 14133/02021

PORTARIA Nº 09/2025.

NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

RESOLVE

Art. 1º- Designar o servidor **MANOEL FRANCISCO MONTELES NETO**, inscrito no CPF n. 005.523.283.04 para exercer a função de **Pregoeiro**, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão.

Art. 2º- Designar os servidores Jordan Erick Gonçalves Monteles e Francisca Garreto Mendes para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º- Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 5º- Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

VEREADOR JÚLIO CÉSAR ALMEIDA NETO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Biênio 2025/2026

Publicado por: GILMARA LIMA DE ALMEIDA

Código identificador: 9515bdf1c1b72554137ff509de53c4c6

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DO DISTRATO

RESENHA DO DISTRATO. Rescisão bilateral do Contrato decorrente do terceiro termo aditivo ao contrato Nº 23/2021, decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços 01/2021. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA e a Empresa TECMICRO INFORMÁTICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Trav. Salim, nº 47-A, Centro, Balsas-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.889.107/0001-68, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, instalação e configuração de equipamentos de informática e telecomunicação e software, instalados nas dependências do Legislativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, incisos II, § 1º da Lei nº 8.666/93 bem como nos que preconiza o artigo 472 do Código Civil Brasileiro. DA JUSTIFICATIVA: Verificada a conveniência para a Contratante Câmara Municipal de Balsas/MA, e a inexistência de prejuízo a pessoas jurídicas da contratante e da contratada, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida, considerando a mudança de gestão administrativa ocorrida em 1º primeiro de janeiro 2025, com a posse de novo gestor, e levando-se em conta a necessidade de reavaliação e adequação dos contratos vigentes às novas diretrizes de trabalho, torna-se pertinente o distrato bilateral do contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, instalação e configuração de equipamentos de informática e telecomunicação e software, instalados nas dependências do Legislativo, celebrado com a empresa TECMICRO INFORMÁTICA LTDA-ME. DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: Paulo Eduardo Coelho Junior, pela Distratante e Rodrigo Guimarães Chagas, pela Distratada.

Publicado por: DAVID ISMAEL COELHO NETTO

Código identificador: 9e9cb3800c8a517abcf4f3bb132e053e

CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2025**

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2025, oriundo do processo administrativo nº 001/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**, inscrita sob CNPJ nº 06.779.540/0001-00 e a pessoa jurídica **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.136.351/0001-83, cujo o objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA**.

Onde se LÊ no extrato de contrato: "CONTRATADA: F P DE SOUSA ASSESSORIA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 49.727.187/0001-19".

LEIA-SE: "CONTRATADA: **FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS NETTO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.136.351/0001-83".

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e assinadas no dia 15 de janeiro de 2025.





Coelho Neto (MA), 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS ALVES JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Coelho Neto/MA.

Publicado por: JOSEANE DA SILVA FERREIRA
Código identificador: 6b8622598ef496a09fb3439dcb325fdc

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Coroatá-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, nos termos do Art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2023, e Decreto Legislativo nº 001/2023, 003/2023 e 005/2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada em fornecimento de lanche pronto tipo Coffee Break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá, na forma descrita e requisitos constantes no AVISO DE LICITAÇÃO disponível no sítio do Poder Legislativo www.mcoroata.ma.gov.br. No Porta Nacional de Contratações Pública - PNCP, e demais esclarecimentos pelo e-mail: cmc.licitacoes2025@gmail.com DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - Data; 04 de fevereiro de 2025, até as 11:00 horas, podendo ser entregue no setor de Administração da Câmara Municipal de Coroatá-MA, ou pelo e-mail: cmc.licitacoes2025@com.br. Coroatá-MA, 28 de janeiro de 2025 - Paulo Henrique da Silva - Agente de Contratação - Portaria nº 005/2025.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: 3e066692f71639aa0b631f81341507fa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Coroatá-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, nos termos do Art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2023, e Decreto Legislativo nº 001/2023, 003/2023 e 005/2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículo automotivo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Coroatá, na forma descrita e requisitos constantes no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO disponível no sítio do Poder Legislativo www.mcoroata.ma.gov.br. No Porta Nacional de Contratações Pública - PNCP, e demais esclarecimentos pelo e-mail: cmc.licitacoes2025@gmail.com. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - Data; 04 de fevereiro de 2025, até as 11:00 horas, podendo ser entregue no setor de Administração da Câmara Municipal de Coroatá-MA, ou pelo e-mail: cmc.licitacoes2025@gmail.com. Coroatá-MA, 27 de janeiro de 2025 - Paulo Henrique da Silva - Agente de Contratação - Portaria nº 005/2025.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: c3fe09487e9e4aa91fe992a216dfa6cc

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01001/2025-01, PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa H. M. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, situada a Rua Eudes Simões, nº 194 - Centro - Joselandia-MA, CEP 65.755-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.273.925/0001-09 celebram contrato com o OBJETO: Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil para atender as demandas da Câmara Municipal de Coroatá-MA, conforme especificações contidas

no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025., BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta de Dois Mil Reais), VIGÊNCIA: de 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Poder Legislativo; 01.01 - Câmara Municipal de Coroatá; 01.031.0000.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal - 3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria, SIGNATÁRIO: Senhor Hygo Rodrigo Costa Fernandes, inscrito CPF ***.395.***-34, pela CONTRATADA, o Senhor Alexandre Cesar Trovão, portador do CPF nº ***.898. ***-34, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. 20 de janeiro de 2025 Paulo Henrique d Silva - Agente de Contratação - Port. nº 005/2025.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: 595869c136115c42672b27dea847ca7e

PORTARIA/GP/CMC Nº 061/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO: disposto do Art.117 conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização de execução de contrato por representante da Administração Pública especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Patricia Kardiele Araújo Matos, portador do CPF nº 033.354.233-99, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do seguinte Contrato:

Contrato Administrativo nº 01001/2025-01

Objeto: Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de Coroatá-MA.

Empresa: H. M. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 17.273.925/0001-09

Art. 2º - O Fiscal de Contrato será responsável e representará a Contratante diante da Contratada e zelar pela execução do objeto pactuado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e posterior publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, EM QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO - ALEXANDRE CESAR TROVÃO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ-MA.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: 9a22c9f7de79a58b2b7709ff4f7a69f6

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A Câmara Municipal de Fernando Falcão/MA, por intermédio da





Presidente da Câmara, a Sra. Patricia da Silva dos Santos de Sousa, tendo em vista a escrita erroneamente do número da **Dispensa de Licitação nº 03/2025**" o que na verdade deve-se ler "**Dispensa de Licitação nº 04/2025**", vem a presente Presidente da Câmara Municipal publicar a presente ERRATA para que aponte o número certo, assim sendo, onde se lê "**03/2025**" na verdade a descrição correto é "**04/2025**". Permanecem inalteradas os demais termos do Contrato. Patricia da Silva dos Santos de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Fernando Falcão/MA, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2025. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ANTÔNIA RAQUEL SOUSA BRITO
Código identificador: a9182b0784d4a461f06aa2ab3de62271

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, CNPJ nº 01.635.675/0001-70 e a empresa M S COELHO EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 35.066.484/0001-56, com sede na Rua Dez, nº 01, Conj. Basa, Bairro São Francisco, (98) 98480-1020 - mailtoncoelho@gmail.com - São Luís - MA, CEP: 65.076-520, neste ato representada pelo senhor Mailton Soares Coelho - Proprietário, portador do CPF 591.454.041-00. **OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção do portal da Transparência na inserção de conteúdo, com vistas ao cumprimento da legislação vigente, para Câmara Municipal de Fernando Falcão/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). **VIGENCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. **EXERCÍCIO 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 01 - PODER LEGISLATIVO; ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL; UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE.: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal; NATUREZA DA DESPEZA: NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dispensa de Licitação nº 05/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e demais legislações aplicáveis. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de Janeiro de 2025. Fernando Falcão - MA, 15 de Janeiro de 2025. Patricia da Silva dos Santos de Sousa - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: ANTÔNIA RAQUEL SOUSA BRITO
Código identificador: fe4cdbbb1e6c355dd45df41fc0edc47e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, CNPJ nº 01.635.675/0001-70 e a empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, com sede na Praça Alfredo Teixeira, nº 01, Cohab Anil II, São Luís - MA, CEP: 65.050-090, neste ato representada pela senhora Thayara Rayanne Araujo Barroso - Sócia Administradora, portadora do CPF 600.876.523-07. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de sistemas informatizados integrados, acompanhados de assistência e suporte técnico, para atender a Câmara Municipal de Fernando Falcão/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **VIGENCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. **EXERCÍCIO 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 01 - PODER LEGISLATIVO; ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL; UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE.: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal; NATUREZA DA DESPEZA: NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dispensa de Licitação nº 05/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e demais legislações aplicáveis. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de Janeiro de 2025. Fernando

Falcão - MA, 15 de Janeiro de 2025. Patricia da Silva dos Santos de Sousa - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: ANTÔNIA RAQUEL SOUSA BRITO
Código identificador: 8e0469e1e8dde9d33d1a45c34790228e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, CNPJ nº 01.635.675/0001-70 e a empresa BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 27.108.203/0001-52, SITUADA A RUA BOA ESPERANÇA, COD. GRAPHOS RESIDENCE, Nº 902, BLOCO 01, AP. 302, TURU - SÃO LUÍS - MA, neste ato representada pelo senhor Caio Rabelo Pereira - Proprietário, portador do CPF nº 601.784.483-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DO SITE E DO DIÁRIO OFICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **VIGENCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. **EXERCÍCIO 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 01 - PODER LEGISLATIVO; ORGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL; UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL; PROJETO/ATIVIDADE.: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal; NATUREZA DA DESPEZA: NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dispensa de Licitação nº 07/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e demais legislações aplicáveis. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de Janeiro de 2025. Fernando Falcão - MA, 15 de Janeiro de 2025. Patricia da Silva dos Santos de Sousa - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: ANTÔNIA RAQUEL SOUSA BRITO
Código identificador: f1f8b4625d7bc79a5466366cac177cf5

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA, INSCRITA NO CNPJ: 01.635.675/0001-70, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08:30 (oito horas e trinta minutos), REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP - CARROCERIA COM CAPOTA MARÍTIMA, SEM MOROTISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO-MA. O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS ONDE PODERÃO SER CONSULTADOS E RETIRADOS GRATUITAMENTE, NA CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA NA Av. Principal, S/N, Centro - Fernando Falcão - MA, DAS 08:00 ÀS 12:00H, OU DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD GRATUITAMENTE NO SITE NA SEGUINTE PÁGINA: www.portaldecompraspublicas.com.br, NO SITE DO SINC-CONTRATA E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL. MAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO CORRELATA, CONFORME ART. 187 DA LEI Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS CONSTANTES NO EDITAL. MAIS INFORMAÇÕES: E-MAIL: cmfernandofalcao@gmail.com. FERNANDO FALCÃO/MA, 29 DE JANEIRO DE 2025. PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS DE SOUSA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por: ANTÔNIA RAQUEL SOUSA BRITO
Código identificador: 62f06d58fb8abb60f9818cd05085e386





CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE EDITAL DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025

AVISO DE EDITAL DISPENSA DE VALOR Nº .0001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000.001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA, Inscrito no CNPJ Nº 01.630.217/0001-48, com sede à RUA Mensageiro da Paz, 346, Centro, Lajeado Novo- MA - CEP - 65.937-000, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/02/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaramunicipallajeadonovo@gmail.com

1. DO OBJETO:

1. - Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS PERSONALIZADAS E MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÕES**), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1. ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
2. ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTARIA;
3. ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
4. ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE EMPREGA MENORES DE 18 ANOS;
5. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
6. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME ou EPP;
7. ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO;
8. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS;
9. ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Lajeado Novo/MA, para exercício de 2025.

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ R\$ 8.955,00 (Oito Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais)**.

1. - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipallajeadonovo@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 000.001/2025.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.1.1.2.Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4.Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5.Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6.Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);





4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s).

1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **30 (trinta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade

OBS: As Empresas MEI, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.2 - OUTROS DOCUMENTOS

- 4.1.2.1- Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica - Site TCU.
- 4.1.2.2 - Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - Site CGU.
- 4.1.2.3- Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 4.1.2.4- Declaração de fatos impeditivos;
- 4.1.2.5- Declaração de enquadramento em ME ou EPP;
- 4.1.2.6- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições de contratação;
- 4.1.2.7- Declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos.

4.1.3. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.3.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lajeado Novo/MA, 29 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA PAIXÃO
Presidente da Câmara

Mateus dos Santos Rodrigues
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS PERSONALIZADAS E MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÕES), PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE LAJEADO NOVO-MA.

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada na confecção de carteiras personalizadas e materiais de identificação se faz necessária para atender





a demanda do Poder Legislativo de Lajeado Novo -MA. A identificação dos vereadores é fundamental para garantir a segurança e o controle de acesso nas dependências da instituição, além de facilitar a identificação de cada indivíduo durante as atividades legislativas. A personalização das carteiras e materiais de identificação também contribui para a valorização da imagem institucional e promove a identificação visual dos membros do Poder Legislativo perante a comunidade.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada na confecção desses materiais garante a qualidade e a padronização dos itens, assegurando a durabilidade e a eficiência na identificação dos colaboradores. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada se mostra como a opção mais viável e eficiente para suprir as necessidades de identificação do Poder Legislativo, contribuindo para a organização e o bom funcionamento das atividades legislativas.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.
01	Carteiras Personalizadas em Couro Legítimo	UND	09
02	Placas de Mesa em Aço Inox gravado	UND	09
03	Chaveiro em Couro com Brasão	UND	09
04	Carteirinhas Credenciais	UND	09
05	Broches Latonados	HR	09

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da assinatura do Contrato.

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 03 (três) vezes, a cada período de vigência do Contrato Administrativo;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve apresentar as devidas documentações junto ao setor responsável;

Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, através de documento próprio, a ser definido após a assinatura do contrato.

Oferecer centro de tele atendimento com atendimento home office de segunda a sexta feira das 08:h as 17:00h.

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do município de Lajeado Novo, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 14.133/2021.

Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva Notificação.

O Recebimento Definitivo é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

O aceite/aprovação do serviço pelo Gestor do Contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Lajeado Novo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu representante obrigam-se a:

Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato;

Verificar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;

Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara de Lajeado Novo, através de Portaria designada para fins;

Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.

A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos locais das suas dependências permitidos pelo funcionário da Contratada, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 02 (dois) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo (UVCM).

O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o a Câmara Municipal.



SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento).

Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Lajeado Novo/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de LAJEADO NOVO, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da:

Cópia do Contrato;

Cópia da Nota de Empenho;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

10.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em anexo.

10.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Lajeado Novo:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do município de Porto Franco Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo.

Lajeado Novo/MA, 29 de janeiro de 2025.

Mateus dos Santos Rodrigues

Agente de Contratação

APROVADO pelo Sr. Raimundo Conceição da Paixão da Silva Presidente da Câmara

ANEXO I-A

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.





ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	V. Unit.	V. Total
01	Carteiras Personalizadas em Couro Legítimo	UND	09	250,00	2.250,00
02	Placas de Mesa em Aço Inox gravado	UND	09	56000	5.040,00
03	Chaveiro em Couro com Brasão	UND	09	60,00	540,00
04	Carteirinhas Credenciais	UND	09	80,00	720,00
05	Broches Latonados	HR	09	45,00	405,00
Valor Total Estimado					R\$ 8.955,00

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS PERSONALIZADAS E MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÕES), PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE LAJEADO NOVO-MA.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	V. Unit.	V. Total
01	Carteiras Personalizadas em Couro Legítimo	UND	09		
02	Placas de Mesa em Aço Inox gravado	UND	09		
03	Chaveiro em Couro com Brasão	UND	09		
04	Carteirinhas Credenciais	UND	09		
05	Broches Latonados	HR	09		
Valor Total Estimado					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; -
Nº do CNPJ;
Endereço;
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ____ (**endereço completo**) ___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

(assinatura do responsável)

OBS: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
(nome do empregador)

ANEXO IV





DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

Representante Legal da Empresa
CPF:

ANEXO V

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços por na confecção de artigos personalizados para Câmara Municipal de Lajeado Novo/Ma, conforme Termo de Referência, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme inciso 1º do artigo 18A da Lei Complementar nº 123/2006
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2025.

(Representante Legal)

ANEXO VI

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Data: _____
Edital do Dispensa de Licitação nº: _____
À _____(**Entidade de Licitação**)_____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(**endereço completo**)_____, declara, ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Localidade, ____ de _____ de _____

(assinatura do responsável)





ANEXO VII

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Data:
Edital do Dispensa de Licitação nº: _____
À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

_____(**nome da empresa**)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(**endereço completo**)_____, declara, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

Localidade, ____ de _____ de _____

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2025
DISPENSA Nº. ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000.____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO E A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, Inscrição no CNPJ Nº 01.621.917/0001-76, com sede à 01.621.917/0001-76, neste ato representada pelo Presidente Senhor Raimundo Conceição da Paixão, brasileiro, casado, portador do RG: ----- e CPF: _____, denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, - CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ____/2025, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025, Processo Administrativo nº 00.____/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.333/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARTEIRAS PERSONALIZADAS E MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÕES), PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE LAJEADO NOVO-MA**, com motivação no Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado na Lei n.º 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Câmara. IX) A licitante CONTRATADOA responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

IX) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II. Designar servidor da Câmara, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.





CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO A vigência do Contrato será até ____/____/____, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para entrega dos produtos objeto deste Contrato é de acordo o termo de referência a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Câmara Municipal de Lajeado Novo.

As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto lícitado.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao indicado na planilha abaixo.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	V. Unit.	V. Total
01	Carteiras Personalizadas em Couro Legítimo	UND	09		
02	Placas de Mesa em Aço Inox gravado	UND	09		
03	Chaveiro em Couro com Brasão	UND	09		
04	Carteirinhas Credenciais	UND	09		
05	Broches Latonados	HR	09		
Valor Total Estimado					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Lajeado Novo, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será creditado na conta fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO As despesas decorrentes da contratação correrão à conta a conta dos recursos:

ORGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 14.133/21. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;



c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto; e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO Fica eleito o foro da Cidade de Porto Franco - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Lajeado Novo (MA), ____ de ____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF: ____/____/____-____

NOME: _____
CPF/MF: ____/____/____-____

Publicado por: DENISE PEREIRA GOMES
Código identificador: 5e08ab6e150cd43e9489bcd4f308107

AVISO DE EDITAL DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025

AVISO DE EDITAL DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000.002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA, Inscrito no CNPJ Nº 01.630.217/0001-48, com sede à RUA Mensageiro da Paz, 346, Centro, Lajeado Novo- MA - CEP - 65.937-000, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/02/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaramunicipallajeadonovo@gmail.com

1. DO OBJETO:

1. - Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), PARA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DE LAJEADO NOVO - MA**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1. ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
2. ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTARIA;
3. ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
4. ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE EMPREGA MENORES DE 18 ANOS;
5. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
6. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME ou EPP;
7. ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO;
8. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS;
9. ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO.



2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Lajeado Novo/MA, para exercício de 2025.

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

1. - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramunicipallajeadonovo@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025.

4.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **30 (trinta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade

OBS: As Empresas MEI, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.2 - OUTROS DOCUMENTOS

4.1.2.1- Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Site TCU.

4.1.2.2 – Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – Site CGU.

4.1.2.3- Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.1.2.4- Declaração de fatos impeditivos;

4.1.2.5- Declaração de enquadramento em ME ou EPP;

4.1.2.6- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições de contratação;

4.1.2.7- Declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos.

4.1.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.1.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.3.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lajeado Novo/MA, 29 de janeiro de 2025.

RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA PAIXÃO
Presidente da Câmara

Mateus dos Santos Rodrigues
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A. DO OBJETO

B. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do site (Portal da Transparência), para legislatura do Poder Legislativo de Lajeado Novo – MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tem o presente, a finalidade de informar que a contratação se faz necessária devido a demanda de informações a serem publicadas, tendo em vista a importância da internet como veículo de comunicação interativa com a população. Faz-se necessário o contrato para o perfeito funcionamento desta importante ferramenta de comunicação e transparência das ações desta Câmara.

A Contratação em tela atenderá as demandas internas da Câmara Municipal de Lajeado Novo – MA, contribuindo assim com o desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

3. DA DESCRIÇÃO / UNIDADE DE MEDIDA / QUANTIDADE:

Em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para o Poder Legislativo Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Especificações, quantitativos do objeto está na planilha anexo I-A do referido Termo.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).

Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/ globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Câmara Municipal, constantes nos autos do processo.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será do tipo Menor Preço Global.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

O edital da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, exigindo, principalmente documentação relativa a:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista.
- Qualificação Técnica;
- Qualificação Econômica
- Outras Comprovações





8. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Lajeado Novo, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- a. Fica reservado o Poder Legislativo, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.
- b. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, conforme disposto no artigo 95, I, da Lei nº 14.133/21.
- c. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

A.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar prestar os serviço(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência da referida Dispensa

Iniciar a prestação de serviços de forma imediata, no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Prestar os serviço(s) de primeira qualidade.

Comunicar Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) que se verifique danos, bem como, providenciar a substituição do ato que deu causa, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da autorização desta Dispensa, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

o

Entregar os produtos com Manual de Utilização em português, se for o caso.

Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços.

Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado no Aviso.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço que a empresa vencedora executar fora das especificações do Termo de Referência.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) Meses podendo ser prorrogado conforme preceitua a Lei 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, nos casos previstos no artigo 137 referida lei.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

A.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, e especial cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- A. Lajeado Novo - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Para cada ordem de fornecimento/serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

14. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:





Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos específicos, informados pela contadoria desta Câmara Municipal:

ORGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
PODER 01 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestado em sua totalidade a contar do recebimento da ordem de serviço, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

A execução dos serviços será de forma remota ou presencial na Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA, sem ônus a esta Poder Legislativo.

Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pela fiscalização, podendo ser rejeitado caso não esteja em perfeitas condições para a utilização;

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- A.
- B.

A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de serviço deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) com seus devidos documentos de regularidade fiscal.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Lajeado Novo;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis.

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

20. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas sem tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder legislativo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

21. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA CONTRATADA

A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta Câmara Municipal seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial da Câmara, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou

notificações, sob pena de responsabilidade.

Lajeado Novo – MA, 29 de janeiro de 2025.

Mateus dos Santos Rodrigues

Agente de Contratação

APROVADO pelo Sr. Raimundo Conceição da Paixão da Silva Presidente da Câmara

ANEXO I-A

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do site (Portal da Transparência), para legislatura do Poder Legislativo de Lajeado Novo-MA	Mês	12	3.500,00	42.000,00
Valor Total Estimado					R\$ 42.000,00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SITE (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), PARA LEGISLATURA DO PODER LEGISLATIVO DE LAJEADO NOVO-MA.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do site (Portal da Transparência), para legislatura do Poder Legislativo de Lajeado Novo -MA	Mês	12		
Valor Total					R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; -

Nº do CNPJ;

Endereço;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,



_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

(assinatura do responsável)

OBS: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(nome do empregador)

ANEXO IV

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

_____(.....), de de

Representante Legal da Empresa
CPF:

ANEXO V

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, tendo como objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada para de manutenção do site (Portal da Transparência), para legislatura do Poder Legislativo de Lajeado Novo-MA, conforme Termo de Referência, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme inciso 1º do artigo 18A da Lei Complementar nº 123/2006
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2025.

(Representante Legal)

ANEXO VI

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS





E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Data:

Edital do Dispensa de Licitação nº: _____

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ____ (**endereço completo**) ___, declara, ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Localidade, ____ de ____ de ____

(assinatura do responsável)

ANEXO VII

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Data:

Edital do Dispensa de Licitação nº: _____

À ____ (**Entidade de Licitação**) ____

Prezados Senhores,

____ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ____ (**endereço completo**) ___, declara, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

Localidade, ____ de ____ de ____

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

DISPENSA Nº. ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000. ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO E A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, Inscrito no CNPJ Nº 01.630.217/0001-48, com sede à RUA Mensageiro da Paz, 346, Centro, Lajeado Novo- MA - CEP - 65.927-000, neste ato representada pelo Presidente Senhor Raimundo Conceição da Paixão, brasileiro, casado, portador do RG: --- e CPF: _____, denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, - CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ____/2025, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025, Processo Administrativo nº 00. ____/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.333/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato Contratação de Pessoa Jurídica especializada para de manutenção do site (Portal da Transparência), para legislatura do Poder Legislativo de Lajeado Novo -MA, com motivação no Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado na Lei n.º 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou



culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Câmara. IX) A licitante CONTRATADORA responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
IX) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II. Designar servidor da Câmara, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO A vigência do Contrato será até __/__/__, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para entrega dos produtos objeto deste Contrato é de acordo o termo de referência a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” emitida pela Câmara Municipal de Lajeado Novo.
As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), referente ao indicado na planilha abaixo.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para de manutenção do site (Portal da Transparência), para legislatura do Poder Legislativo de Lajeado Novo-MA.	Mês	12		
Valor Total					R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de LAJEADO NOVO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será creditado na conta fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO As despesas decorrentes da contratação correrão à conta a conta dos recursos:

ORGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
PODER 01 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 14.133/21. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior. **SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto; e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO Fica eleito o foro da Cidade de Porto Franco - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Lajeado Novo (MA), ____ de ____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO-MA
RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA PAIXÃO
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF/MF: ____/____/____-____

NOME: _____
CPF/MF: ____/____/____-____

Publicado por: DENISE PEREIRA GOMES
Código identificador: 784b177f52db8ff5bdb06a43305b0da5

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 001/2025

Processo Administrativo nº 00.003/2025

A Câmara Municipal de Loreto/Ma, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresas do ramo para o fornecimento uniformes para os servidores e toalhas e cortinas para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Loreto/MA, conforme Termo de Referência”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal.

As propostas de Preços e os documentos de habilitação serão recebidos pelo e-mail **camaramunicipaldeloreto@gmail.com** até às 23:59 horas do dia 05 de fevereiro de 2025 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações da Câmara Municipal até às 17:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2025.

O Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial <https://www.cmloreto.ma.gov.br> na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (99) 98490 - 7405.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Loreto/Ma será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Loreto/Ma, 30 de janeiro de 2025.





José de Jesus Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: LUCIJAIIRA PERES BARROS
Código identificador: 0876ddbd7b96930a0a5c463066c84760

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº 00.004/2025
Referência: Pregão Presencial nº 001/2025

A Câmara Municipal de Loreto/MA, através de seu Presidente, torna público aos interessados que fará realizar, sob égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução nº 004/2023, no dia de 13 de fevereiro de 2025, às 09:30 horas, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento parcelado de combustíveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Loreto/Ma, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. ENDEREÇO: Travessa 08 de Outubro s/nº - Centro - CEP: 65.895-000 - Loreto/Ma. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos podem ser visualizados no site oficial <https://www.cmloreto.ma.gov.br> na aba LICITAÇÕES. Dúvidas e esclarecimento podem ser solicitados através do e-mail camaramunicipaldeloreto@gmail.com, ou pelo telefone: (99) 98490 - 7405.

Loreto/Ma, 30 de janeiro de 2025.

José de Jesus Oliveira Gomes
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: LUCIJAIIRA PERES BARROS
Código identificador: 0b5d1f7c5279d70c964b99b16a5b0fb4

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025/DL.

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025/DL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/02401/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, REPRESENTADO NESSE ATO PELO SR. HESROM RICARDO CARVALHO NUNES. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025/DL, RATIFICA A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CMMA/MA, COM O VALOR TOTAL DE : R\$ 27.495,00 (VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) TENDO COMO FAVORECIDO A EMPRESA: C TOBIAS C DE CASTRO LTDA , CNPJ: 39.519.860/0001-71. EM 24 DE JANEIRO DE 2025. HESROM RICARDO CARVALHO NUNES - PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2025/DL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/02401/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, REPRESENTADO NESSE ATO PELO SR. HESROM RICARDO CARVALHO NUNES. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA

DO PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 , RATIFICA A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA À CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CMMA/MA, COM O VALOR TOTAL DE : R\$37.804,50 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TENDO COMO FAVORECIDO A EMPRESA: C TOBIAS C DE CASTRO LTDA , CNPJ: 39.519.860/0001-71. EM 24 DE JANEIRO DE 2025. HESROM RICARDO CARVALHO NUNES - PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2025/DL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/02401/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, REPRESENTADO NESSE ATO PELO SR. HESROM RICARDO CARVALHO NUNES. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, RATIFICA A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CMMA/MA, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 30.070,60 (TRINTA MIL SETENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS) TENDO COMO FAVORECIDO A EMPRESA: C TOBIAS C DE CASTRO LTDA , CNPJ: 39.519.860/0001-71. EM 24 DE JANEIRO DE 2025. HESROM RICARDO CARVALHO NUNES - PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2025/DL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/02401/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, REPRESENTADO NESSE ATO PELO SR. HESROM RICARDO CARVALHO NUNES. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 , RATIFICA A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CMMA/MA, COM O VALOR TOTAL DE : R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), TENDO COMO FAVORECIDO A EMPRESA: JMG TELECOM, CNPJ: 33.909.361/0001-04 , 24 DE JANEIRO DE 2025. HESROM RICARDO CARVALHO NUNES - PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2025/DL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/02401/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, REPRESENTADO NESSE ATO PELO SR. HESROM RICARDO CARVALHO NUNES. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, RATIFICA A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/PREPARAÇÃO DE LANCHES, BUFFET E COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CMMA/MA, COM O VALOR TOTAL DE : 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS), TENDO COMO FAVORECIDO A EMPRESA , UEMESON LIMA COSTA LTDA, D' GUST PADARIA E PIZZARIA. CNPJ: 52.296.556/0001-70. 24 DE JANEIRO DE 2025. HESROM RICARDO CARVALHO NUNES - PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2025/DL.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/02401/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, REPRESENTADO NESSE ATO PELO SR. HESROM RICARDO CARVALHO NUNES. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 , RATIFICA A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA : CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CMM/MA, COM O VALOR TOTAL DE : R\$ 17.280,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) , TENDO COMO FAVORECIDO A EMPRESA , ADTR SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA. 24 DE JANEIRO DE 2025. HESROM RICARDO CARVALHO NUNES - PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007-2025/DL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/02401/2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, REPRESENTADO NESSE ATO PELO SR. HESROM RICARDO CARVALHO NUNES. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O QUE DETERMINA O INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021, E CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 , RATIFICA A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) À CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, COM O VALOR TOTAL DE : 4.800,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS REAIS) , TENDO COMO FAVORECIDO A EMPRESA POSTO VENTO LESTE EIRELLI, . 24 DE JANEIRO DE 2025. HESROM RICARDO CARVALHO

Publicado por: RAIMUNDO NONATO BATISTA LAGES NETO
Código identificador: 25faad1e1236687be8667ea803eb2270

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA N 001 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a consignação em folha de pagamento do dos vereadores, servidores público ativo, inativo e pensionistas no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Magalhães de Almeida e, dá outras providências
O Excelentíssimo Senhor HESROM RICARDO CARVALHO NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fukro na Lei Orgânica e os artigos 19, III, alínea "I". c/c 20, I, alínea "e" do Regimento Interno:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 408 de 07 de junho de 2011, que trata sobre a autorização de consignação de folha de pagamento.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar tal consignação.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pela Caixa Econômica Federal, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos vereadores, servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. - Para os fins desta Resolução, consideram-se:

- I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;
- II - consignado: vereador, servidor público ativo, inativo e pensionista,

vinculado a Câmara

Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão;

III - interveniente consignante: Câmara Municipal de Magalhães de Almeida, Poder Legislativo

Municipal, que procedera, descontos relativos as consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos vereadores servidores ativos, inativos, e pensionistas, em favor da consignatária.

IV - margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

Art. 3º. - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

I - mensalidade a favor de entidade sindical;

II - mensalidade a favor de entidade associativa;

III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária; ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

MESA DIRETORA

Site: www.camarademagalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail: cmmagalhaesdealmeida@gmail.com

Rua Manoel Pires de Castro, 287 — Centro CEP 65.560-000 - Magalhães de Almeida — MA

CNPJ. 23.701.188/0001-09

IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;

V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Art. 40. - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;

II - cumprimento de decisão judicial.

Art. 5º. - A margem consignável é o percentual correspondente a 30% (trinta cento) aplicável sobre

a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o

padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei

ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem

assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação

específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º. O valor da remuneração, subsídio, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução

dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de

margem de consignação facultativa.

§ 2º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

I - diárias;

II - salário-família;

III - décimo terceiro salário;

IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;

V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;

VI - adicional noturno;

VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;

VIII - funções gratificadas;

IX - horas extras;

X - abonos;

XI - demais verbas de caráter não permanente.

Art. 6º. As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo o final da legislatura vigente a época da contratação;

Art. 7º. A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não





implicam responsabilidade da Câmara Municipal de Magalhães de Almeida por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

ir •

ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

MESA DIRETORA

Site: www.camaradeinagalhaesdealmeida.ma.gov.br

E-mail: cmmagalhaesdealmeida@gmail.com

Rua Manoel Pires de Castro, 287 — Centro CEP 65.560-000 - Magalhães de Almeida — MA

CNPJ. 23.701.188/0001-09

Parágrafo único: A Câmara de Vereadores do Município de Magalhães de Almeida não se

responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/vereadores quando

esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de

qualquer forma venham a não receber os vencimentos/subsídios.

Art. 8º. As despesas para a cobertura do custo decorrente de processamento de dados em folha, no

caso de consignação para amortização de empréstimo consignado, bem como de quaisquer outros

valores consignados, correrão por conta do consignatário.

Art. 9º. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Câmara

Municipal de Magalhães de Almeida por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária

assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o

consignado e o consignatário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Nestes termos, o presente expediente terá força de comunicação oficial para todos os efeitos

legais de estilo e praxe.

Palácio Legislativo PREFEITO RAIMUNDO OLINDA, Magalhães de Almeida, Estado de Maranhão,

em 27 de janeiro de 2025.

HESROM RICARDO CARVALHO NUNES

Presidente da Câmara Municipal de Magalhães de Almeida

Publicado por: RAIMUNDO NONATO BATISTA LAGES NETO
Código identificador: 01da2be3b78071c3a0bb02dd3ffe9636

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.601.966/0001-80, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 007, de 11 de dezembro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee break destinados a servir às sessões do plenário, abertas ao público, desta Câmara Municipal de Pindaré-Mirim/MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação

direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia **04/02/2025**, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de PINDARÉ-MIRIM-MA, sito a Praça Florindo Silva, s/n, Centro, CEP: 65.370.000, PINDARÉ-MIRIM - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias úteis ou pelo E-mail: cmpindaremirim@gmail.com O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sítio oficial deste poder legislativo (<https://cmpindaremirim.ma.gov.br>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e e-mail acima.

PINDARÉ-MIRIM (MA), 29 de janeiro de 2025.

HUMBERTO ALVES BARROS
Assessor Especial

Publicado por: ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA MARINHO
Código identificador: 823e5186521a936ca8c922c27e5b1b32

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.601.966/0001-80, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº. 007, de 11 de dezembro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, que engloba dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, sanitização e desalojamento de pássaros, tais como, morcegos, pombos e pardais no prédio da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim/MA**, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços e Documentação deverá ser entregue até às 12:00hs (doze horas) do dia **04/02/2025**, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de PINDARÉ-MIRIM-MA, sito a Praça Florindo Silva, s/n, Centro, CEP: 65.370.000, PINDARÉ-MIRIM - MA, no horário das 08:00hs às 12:00hs, em dias úteis ou pelo E-mail: cmpindaremirim@gmail.com O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sítio oficial deste poder legislativo (<https://cmpindaremirim.ma.gov.br>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e e-mail acima.

PINDARÉ-MIRIM (MA), 29 de janeiro de 2025.

HUMBERTO ALVES BARROS
Assessor Especial

Publicado por: ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA MARINHO
Código identificador: d46a7b29042db3251c217e99b6261467





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

PORTARIA Nº 011/2025.

PORTARIA Nº 011/2025.

NOMEIA O **SR. GEOVANI NUNES AGUIAR LOPES**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE GABINETE**, DA VEREADORA DESTA CÂMARA, SRA. IVANA BRITO DE ABREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DE GABINETE** desta Câmara Municipal, o Sr. GEOVANI NUNES AGUIAR LOPES- CPF: 057.782.583-64, a partir de 02.01.2025, para prestar serviços junto à Vereadora **IVANA BRITO DE ABREU**, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa o Chefe de Gabinete nomeado, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 235.490.093-72

PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA

Código identificador: 9566d780b5c8f453cc0e875602ced975

PORTARIA Nº 012/2025.

PORTARIA Nº 012/2025.

NOMEIA A **SRA. ARNEILE MILHOMEM BARBOSA GONÇALVES**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA**, DO PRESIDENTE DESTA CÂMARA, SR. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA** desta Câmara Municipal, a Sra. ARNEILE MILHOMEM BARBOSA GONÇALVES - CPF: 224.701.583.20, a partir de 02.01.2025, nesta câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa a Chefe de Gabinete nomeada, a fazer parte do Quadro de Funcionários DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Resolução Administrativa nº 06/2024 de 13 de dezembro de 2024, desta Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 235.490.093-72

PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA

Código identificador: 4630a20bb27d253132451142ce270f38

PORTARIA Nº 013/2025.

PORTARIA Nº 013/2025.

NOMEIA A **SRA. JOSUILA SIRQUEIRA BARROS FERNANDES MOREIRA**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**, DO VEREADOR DESTA CÂMARA, JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR** desta Câmara Municipal, a Sra. JOSUILA SIRQUEIRA BARROS FERNANDES MOREIRA- CPF: 956.219.203-25, a partir de 02.01.2025, para prestar serviços junto ao Vereador **JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA**, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa a ASSESSORA LEGISLATIVA nomeada, a fazer parte do Quadro de Funcionários de PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 235.490.093-72

PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA

Código identificador: 3725fb156c74a580719cd912ccd2e379

PORTARIA Nº 014/2025.

PORTARIA Nº 014/2025.

NOMEIA O SR. **OSIRES FERNANDES DA COSTA FILHO**, PARA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO VEREADOR DESTA CÂMARA, SR. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Câmara Municipal, o Sr. OSIRES FERNANDES DA COSTA NETO, CPF: 016.924.113-06, a partir de 02.01.2024, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador **Josivan Nogueira da Silva**.

Art. 2º - Com o presente ato, passa o Assessor Legislativo nomeado, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Resolução Administrativa nº 006/2024 de 13 de dezembro de 2024, desta Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.





Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -
MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 235.490.093-72
PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: 6972c3d03b5e20ed738f37d6bc227542

PORTARIA Nº 015/2025.

PORTARIA Nº 015/2025.

NOMEIA O **SR. KAIO FELIPE SILVA INACIO**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE GABINETE** DO VEREADOR DESTA CÂMARA, SR. KALILPY RÔMERIO FREITAS CÂNDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DE GABINETE** desta Câmara Municipal, o Sr. KAIO FELIPE SILVA INACIO, CPF: 008.410.852-50, a partir de 02.01.2025, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador **Kalilpy Romério Freitas Cândido**, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa o Assessor Legislativo nomeado, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -
MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 235.490.093-72
PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: 505930f951777870b864074a4c2281ab

PORTARIA Nº 016/2025.

PORTARIA Nº 016/2025.

NOMEIA A SRA. ISABELA VITORIA SILVA SANTOS, PARA O CARGO DE ASSESSORA LEGISLATIVA, DO VEREADOR DESTA CÂMARA, SR. HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA** desta Câmara Municipal, a Sra. ISABELA VITORIA SILVA SANTOS- CPF: 101.551.793-57, a partir de 02.01.2025, para prestar serviços junto ao Vereador Herminio Teixeira de Oliveira, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa a Agente nomeada, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta

Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -
MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 235.490.093-72
PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: f64c2e99236a895af9dea5c283ecf12f

PORTARIA Nº 017/2025.

PORTARIA Nº 017/2025.

NOMEIA A SRA. MARIA LUYZA DOS SANTOS CARVALHO, PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR DESTA CÂMARA, SR. ROGERIO GOMES ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DE GABINETE** desta Câmara Municipal, a Sra. MARIA LUYZA DOS SANTOS CARVALHO, CPF: 034.052.612-28, a partir de 02.01.2025, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Rogerio Gomes Araújo, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa a Chefe de Gabinete nomeada, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2022 de 13 dezembro de 2021, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -
MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 235.490.093-72
PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: fada9bf62ecb46e38271308fd0c68a6a

PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025.

NOMEIA A SRA. LORENA MARTINS MILHOMEM RODRIGUES, PARA O CARGO DE ASSESSORA LEGISLATIVA, DO VEREADOR DESTA CÂMARA, DR. ROGÉRIO GOMES ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA** desta Câmara Municipal, a Sra. LORENA MARTINS MILHOMEM RODRIGUES- CPF: 054.423.863-08, a partir de 02.01.2025 para prestar serviços junto





ao Vereador Rogerio Gomes Araújo, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa a Assessora nomeada, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 235.490.093-72

PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA

Código identificador: d9894fbf01ad202f13e9f374b8d5442c

PORTARIA Nº 019-A/2025.

PORTARIA Nº 019-A/2025.

NOMEIA A SRA. BRUNA BARROS CANTUÁRIO, PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, DA VEREADORA DESTA CÂMARA, SRA. MARIA ARLENE DE SOUSA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DE GABINETE** desta Câmara Municipal, a Sra. BRUNA BARROS CANTUÁRIO - CPF: 611.757.213-10, a partir de 02.01.2025 para prestar serviços junto à Vereadora Maria Arlene de Sousa Barros, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa a Chefe de Gabinete nomeada, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 235.490.093-72

PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA

Código identificador: 9148fab63690ce5cb4e43f1667b1e2eb

PORTARIA Nº 020/2025.

PORTARIA Nº 020/2025.

NOMEIA O SR. SAVIO SILVA MORAIS, PARA O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DO VEREADOR DESTA CÂMARA, SR. JOÃO DE AGUIAR NETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** desta Câmara Municipal, o Sr. SAVIO SILVA MORAIS, CPF: 608.814.803-98, a partir de 02.01.2024, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador João de Aguiar Neto.

Art. 2º - Com o presente ato, passa o Assessor Legislativo nomeado, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Resolução Administrativa nº 006/2024 de 13 de dezembro de 2024, desta Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 235.490.093-72

PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA

Código identificador: 662b7c9a30b2536f0cc55f38e5c9fb4d

PORTARIA Nº 021/2025.

PORTARIA Nº 021/2025. De 02 de janeiro de 2025

NOMEIA O SR. EVERALDO ALVES BARBOSA, PARA O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO, DA VEREADORA DESTA CÂMARA, SRA. MARIA ARLENE DE SOUSA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** desta Câmara Municipal, o Sr. Everaldo Alves Barbosa - CPF: 045.883.233-26, a partir de 02.01.2025 para prestar serviços junto à Vereadora Maria Arlene de Sousa Barros, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa a Chefe de Gabinete nomeada, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 235.490.093-72

PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA

Código identificador: cf4188cecd174e5e5ff026b269cfca44

PORTARIA Nº 022/2025.

PORTARIA Nº 022/2025.

NOMEIA A SRA. JOSIELMA NOGUEIRA DOS SANTOS, PARA O CARGO DE





ASSESSORA LEGISLATIVA DESTA CÂMARA, DO VEREADOR FRANCISCO FARIAS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA** desta Câmara Municipal, a Sra. JOSIELMA NOGUEIRA DOS SANTOS- CPF: 032.378.321-03, a partir de 02.01.2025, para prestar serviços junto ao Vereador Francisco Farias Lopes, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa a Assessora nomeada, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 235.490.093-72

PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA

Código identificador: c0dd87c81259064d9d30529039de2a5b

PORTARIA Nº 023/2025.

PORTARIA Nº 023/2025.

NOMEIA A SRA. ANDRESSA DA SILVA MOTA GUIMARÃES, PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DESTA CÂMARA, DO VEREADOR FRANCISCO FARIAS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DE GABINETE** desta Câmara Municipal, a Sra. ANDRESSA DA SILVA MOTA GUIMARÃES- CPF: 100.945.593-17, a partir de 02.01.2025, para prestar serviços junto ao Vereador Francisco Farias Lopes, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa a Chefe de Gabinete nomeada, a fazer parte do Quadro de Funcionários CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 235.490.093-72

PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA

Código identificador: f7acd143063caac4430e7651739bfd9f

PORTARIA Nº 024/2025.

PORTARIA Nº 024/2025.

NOMEIA A SRA. ITAMISA DIAS PEREIRA FEITOSA, PARA O CARGO DE ASSESSORA LEGISLATIVA DO VEREADOR DESTA CÂMARA, SR. DURVAL FEITOSA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA** desta Câmara Municipal, a Sra. Itamisa Dias Pereira Feitosa, CPF: 621.866.493-73, a partir de 02.01.2025, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Durval Feitosa Barros.

Art. 2º - Com o presente ato, passa a Assessora Legislativa nomeada a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 235.490.093-72

PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA

Código identificador: fbd4b267f2acb0247c61689631e5a1f7

PORTARIA Nº 025/2025.

PORTARIA Nº 025/2025.

NOMEIA A SRA. ANA CICERA SANTOS DA SILVA, PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR DESTA CÂMARA, SR. EDIDACIO LOPES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DE GABINETE** desta Câmara Municipal, a Sra. Ana Cicera Santos da Silva CPF: 035.842.843-25, a partir de 02.01.2025, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Edidacio Lopes Oliveira.

Art. 2º - Com o presente ato, passa a Chefe de Gabinete nomeada, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 235.490.093-72

PRESIDENTE





Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: 30a0ce00dfc3320dae89dac3ae8a4832

PORTARIA Nº 026/2025.

PORTARIA Nº 026/2025.

NOMEIA O SR. AFONSO DA MOTA SILVA, PARA O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DESTA CÂMARA, DO VEREADOR EDIDACIO LOPES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** desta Câmara Municipal, o Sr. AFONSO DA MOTA SILVA- CPF: 607.295.473-10, a partir de 02.01.2025, para prestar serviços junto ao Vereador EDIDACIO LOPES OLIVEIRA, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa o Assessor nomeado, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 235.490.093-72

PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: 03ead18b68ae5c815b2166e518a86de1

PORTARIA Nº 027/2025.

PORTARIA Nº 027/2025.

NOMEIA O SR. IGOR AMANCIO DA SILVA, PARA O CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DO VEREADOR DESTA CÂMARA, SR. GLEISON RODRIGUES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** desta Câmara Municipal, o Sr. Igor Amancio da Silva, CPF: 041.694.363-26, a partir de 02.01.2025, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Gleison Rodrigues da Silva.

Art. 2º - Com o presente ato, passa o Assessor Legislativo nomeado a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Resolução Administrativa nº 006/2024 de 13 de dezembro de 2024, desta Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 235.490.093-72

PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: ab4f379643fe3f0de2b904953c058cca

PORTARIA Nº 028/2025.

PORTARIA Nº 028/2025.

NOMEIA O SR. EGUINALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA, PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR DESTA CÂMARA, SR. GLEISON RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DE GABINETE** desta Câmara Municipal, o Sr. EGUINALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA, CPF: 025.495.623-80, a partir de 02.01.2025, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Gleison Rodrigues da Silva

Art. 2º - Com o presente ato, passa o Assessor Legislativo nomeado, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA

CPF: 235.490.093-72

PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: c44c62e879a92b924882dd09c8d16d18

PORTARIA Nº 029/2025.

PORTARIA Nº 029/2025.

NOMEIA A SRA. KEURY VIEIRA LIMA, PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE DO VEREADOR DESTA CÂMARA, SR. HERMINIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DE GABINETE** desta Câmara Municipal, a Sra. Keury Vieira Lima CPF: 621. 872.313-56, a partir de 02.01.2025, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Herminio Teixeira de Oliveira.

Art. 2º - Com o presente ato, passa o Chefe de Gabinete nomeado, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.





GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -
MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 235.490.093-72
PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: 05e9494d148c308bab07467603318417

PORTARIA Nº 030/2025.

PORTARIA Nº 030/2025. De 02 de janeiro de 2025

NOMEIA O SR. RONILSON PEREIRA DA SILVA, PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE, DO VEREADOR DESTA CÂMARA, SR. DURVAL FEITOSA BARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **Chefe de Gabinete** desta Câmara Municipal, o Sr. Ronilson Pereira da Silva - CPF: 012.086.033-37, a partir de 02.01.2025 para prestar serviços junto ao Vereador Durval Feitosa Barros, nesta Câmara Municipal.

Art. 2º - Com o presente ato, passa o Chefe de Gabinete nomeado, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024 de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -
MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 235.490.093-72
PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: 5425fbf7b2a284a92083be9341bfc9f9

PORTARIA Nº 031/2025.

PORTARIA Nº 031/2025.

NOMEIA O SR. GUILHERME RODRIGUES GONZAGA SANTOS, PARA O CARGO DE **PROCURADOR GERAL** DESTA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Franco/MA, Sr. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **PROCURADOR GERAL** desta Câmara Municipal, o Sr. Guilherme Rodrigues Gonzaga Santos CPF: 017.855.363-89, a partir de 02.01.2025.

Art. 2º - Com o presente ato, passa o Procurador Geral nomeado, a fazer parte do Quadro de Funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, pelo Sr. Presidente desta Câmara.

Art. 3º - Suas atribuições estão elencadas na Lei Municipal nº 006/2024

de 13 dezembro de 2024, desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -
MA, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
CPF: 2135.490.093-72
PRESIDENTE

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: f4efe637126a08aaf0ffd67a22ec2691

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

PORTARIA Nº 069/2025

Presidente Dutra (MA) 30 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **Sra. CLÁUDIA JARDINS DA SILVA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no dia 30 do mês de janeiro do ano de 2025.

RICARDO LUÍS LUCENA RODRIGUES
-PRESIDENTE-

Publicado por: SERGIO DE SOUSA LUCENA
Código identificador: da352965798316e4fda6e08cdec81526

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

PORTARIA Nº 070/2025

Presidente Dutra (MA) 30 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:





Art. 1º - EXONERAR, o servidor **Sr. ANDRESSON CARLOS JARDINS PEREIRA DA SILVA**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no dia 30 do mês de janeiro do ano de 2025.

RICARDO LUÍS LUCENA RODRIGUES
-PRESIDENTE-

Publicado por: SERGIO DE SOUSA LUCENA
Código identificador: bbd08fb4626cd739ad27e384fa3042ce

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 067/2025

Presidente Dutra (MA) 01 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **Sr. LUÍS FAGNER SILVA DOS SANTOS** para exercer a função de **ASSESSOR PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, lotado no gabinete do vereador **WALYTON DA SILVA SANTOS**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no dia 01 do mês de janeiro do ano de 2025.

RICARDO LUÍS LUCENA RODRIGUES
-PRESIDENTE-

Publicado por: SERGIO DE SOUSA LUCENA
Código identificador: 82b0a12dc0739325773ee29938537368

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 068/2025

Presidente Dutra (MA) 01 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de

acordo com o art. 24 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **Sr. RANILSON OLIVEIRA GOMES**, para exercer a função de **ASSESSOR DA SECRETARIA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no dia 01 do mês de janeiro do ano de 2025.

RICARDO LUÍS LUCENA RODRIGUES
-PRESIDENTE-

Publicado por: SERGIO DE SOUSA LUCENA
Código identificador: 0a648465ce5496b182bd739ae95773db

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

EXTRATO CONTRATO Nº 004/2025 - DL Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº: 001/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número do Contrato: 004/2025 – PROC. ADM. Nº 02010924/2025-CMSBRP

Partes Contratantes:

- **Contratante:** Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA
- **Contratada:** **VIRTUS ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 49.300.974/0001-80.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para **manutenção de aparelhos de ar-condicionado** para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA.
Valor Global: **R\$ 9.798,00 (Nove mil, setecentos e noventa e oito reais).**
- **Vigência:** 12 (meses).
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso III.
Dotação Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
- **Local e Data:** São Benedito do Rio Preto(MA), 13 de Janeiro de 2025. Sr. Amilton Damasceno Alves/Presidente.

Publicado por: LARYSSIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Código identificador: c18b68c87b8502b6a5c1398eb5b2950e

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2025 - DL Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO





Processo Licitatório nº: 002/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número do Contrato: 005/2025 – PROC. ADM. Nº **02011033/2025-CMSBRP**

Partes Contratantes:

- **Contratante:** Câmara Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA
- **Contratada:** **VIRTUS ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 49.300.974/0001-80.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para a Prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos, organização para suprir as necessidades do arquivo do Poder Legislativo Municipal de Chapadinha/MA.
Valor Global: **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).**

- **Vigência:** 06 (seis) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso III.

Dotação Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO; 01.031.0001.2002.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

- **Local e Data:** São Benedito do Rio Preto(MA), 13 de Janeiro de 2025. Sr. Amilton Damasceno Alves/Presidente.

*Publicado por: LARYSSIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Código identificador: 204a9646272a80d35cbada2a2f722740*





ASAF PEREIRA SOBRINHO

Presidente

www.uvcm.com.br

UVCAM - União Dos Vereadores, Câmaras Municipais Do Estado Do Maranhão

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, CEP: 65071750

COHAFUMA - São Luís / MA

Contato: 98981379843

www.diariooficial.uvcm.com.br

UNIAO DOS
VEREADORES, CAMARAS
MUNICIPAIS DO ESTAD:
28121064000160

Digitally signed by UNIAO DOS VEREADORES,
CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTAD:28121064000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Pedro dos
Crentes, ou=AC SOLUTI Multipla v5;
11629063000128; Videoconferencia; Certificado PJ A1,
cn=UNIAO DOS VEREADORES, CAMARAS
MUNICIPAIS DO ESTAD:28121064000160
Date: 30.01.2025 05:32:03 -0300